



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 04/2019

Institui a Política de Pessoal, Defesa dos Direitos Humanos e Respeito a Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 04/2019:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a **Política de Pessoal, Defesa dos Direitos Humanos e Respeito a Diversidade**, como Política integrante do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional.


Art. 2º. A Política de Pessoal, Defesa dos Direitos Humanos e Respeito a Diversidade constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a todos os administradores, colaboradores, parceiros de negócios e clientelas que mantêm vínculos ou relacionamentos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.


Art. 3º. A Política de Pessoal, Defesa dos Direitos Humanos e Respeito a Diversidade constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. A Política de Pessoal, Defesa dos Direitos Humanos e Respeito a Diversidade constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019


José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG


Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)



Fundação Educacional Guaxupé
Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG-Colégio Dom Inácio

PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

APLICÁVEL AOS MEMBROS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO
CLIENTELAS DE ALUNOS E USUÁRIOS

POLÍTICA DE PESSOAL E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À DIVERSIDADE

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio nº 04/2019)

**GUAXUPÉ/MG
2019**



POLÍTICA DE PESSOAL E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À DIVERSIDADE

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO | 5 |
| 3. APLICAÇÃO..... | 5 |
| 4. MANIFESTO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO RESPEITO À DIVERSIDADE | 5 |
| 5. PACTO GLOBAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS AO TRABALHO, POR PARTE DE INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS | 6 |
| 6. MANIFESTO EM DEFESA DOS DIREITOS DIGNOS AO TRABALHO | 6 |
| 7. POLÍTICA DE PESSOAL..... | 7 |
| 8. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E À DIVERSIDADE | 9 |
| 9. SANÇÕES..... | 12 |
| 10. SINAIS DE ALERTA | 13 |
| 11. CONTRAPARTES | 13 |
| 12. GENERALIDADES | 14 |
| 13. TREINAMENTO DA POLÍTICA | 15 |
| 14. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA..... | 15 |
| 15. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA | 15 |
| 16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... | 15 |



PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA DE PESSOAL E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À DIVERSIDADE

1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO

1.1. A presente Política de Pessoal e de Defesa dos Direitos Humanos e de Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO foi desenvolvida com a finalidade de instruir, em caráter principal, as diretivas de ações em prol de um padrão decisório de promoção da vida, dos direitos humanos e da diversidade em suas amplas modalidades e configurações culturais, étnico-raciais, religiosas, de gênero, sócio-ambientais e de preservação do patrimônio histórico paisagístico-natural e artístico-cultural.

1.2. Os Colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO deverão cumprir as suas respectivas obrigações, previstas nesta Política, de forma ética, profissional e diligente, observando, em cada caso e situação, a melhor decisão em prol da preservação dos interesses da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO na plena defesa de seus valores humanos, do respeito à vida e da preservação ambiental, diante de seus Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

1.3. Caberá ao Comitê de Gestão Ética da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, o monitoramento e fiscalização do cumprimento da presente Política, podendo requerer ajuda e apoio profissional especializado para fazê-lo, quando assim julgar necessário ou conveniente, com a finalidade de proteger as atividades e operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

1.4. GLOSSÁRIO

PESSOAL: Conjunto de todas as pessoas que compõem o corpo de profissionais da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. São seus Administradores e Colaboradores, que destinam o vigor de seus trabalhos e de suas vidas, no empreendimento dos objetivos e finalidades alcançáveis da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. No caso desta Política, é aquilo que se deve promover em respeito à ampla harmonização de direitos, convivências e condições de trabalho.

CLIENTELAS: São os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio, abrangendo, ainda, seus alunos (ou seus responsáveis legais) e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.



PARCEIRO DE NEGÓCIO: Refere-se, mas não se limitando a, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio.

TERCEIROS: São os Parceiros de Negócios, Clientelas, Órgãos Públicos ou Privados, com os quais a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO pode manter relacionamentos administrativos e comerciais.

DIREITOS HUMANOS: Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. O Direito Internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agir de determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos.

LEGISLAÇÃO DIREITOS HUMANOS: Dentre as principais legislações e os tratados internacionais que asseguram a garantia da defesa dos direitos humanos tem-se: **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, editada em 10 de dezembro de 1948, pela Organização das Nações Unidas (ONU);

LEGISLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHO: a Organização internacional do trabalho (OIT), através da **Conferência Internacional do Trabalho (de 1998)** aprovou a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

LEGISLAÇÃO SOBRE DIVERSIDADE: O artigo 5º da Constituição Federal do Brasil estabelece que *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de cultos e a suas liturgias; VIII – ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.”* ✓

ONU: sigla para Organização das Nações Unidas.

OIT: sigla para Organização Internacional do Trabalho.



SANÇÕES: é a punição a que se estará sujeito, ao descumprir as regras estabelecidas. No caso desta Política, trata de indicar quais as punições que serão aplicadas no caso do descumprimento das regras de restrições anunciadas.

COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA – Comissão constituída no âmbito da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para atuar nas atividades de avaliação dos processos de transparência, integridade e ética na gestão.

2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar que Administradores, Colaboradores internos, Parceiros de Negócios e Clientelas observem os requisitos principais que instruem as atividades de Gestão de Pessoas e de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em sua própria institucionalidade e com terceiros, envolvendo Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

A presente Política trata, na verdade, de indicar, qual o comportamento da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em relação à sua Política de Pessoal e de Defesa dos Direitos Humanos e Respeito à Diversidade em seus ambientes internos e externos, através de relacionamentos com seus Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos Públicos.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política de Pessoal e de Defesa dos Direitos Humanos e Respeito à Diversidade (“Política”) aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação empregatícia ou profissional (“Colaboradores”) da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo, ainda, seus Parceiros de Negócios e Operações, Clientelas e Órgãos e Agentes Públicos.

4. MANIFESTO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO RESPEITO À DIVERSIDADE

4.1. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO assumem o COMPROMISSO DE HUMANIZAÇÃO DO HOMEM, orientado no seguinte manifesto público:

Declaração Universal DOS Direitos Humanos – Art. 1º

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir para com os outros em espírito de fraternidade.”

Constituição Federal do Brasil – Art. 5º

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

4.2. A FUNDEG, através do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio conclama sua comunidade a denunciar todas as práticas de intolerância, preconceito e violência que possa testemunhar contra os Direitos Humanos e o Direito à Vida, além de todas aquelas agressões dirigidas à



criança, adolescentes, idosos, mulheres, afrodescendentes e quaisquer outras etnias, bem como o desrespeito à diversidade religiosa e de opinião, a diversidade de gêneros e condições sexuais, bem como demais ações que coloquem em risco o meio ambiente, o patrimônio histórico cultural e artístico de nosso povo. Também devemos primar pelo zelo e respeito às pessoas portadores de deficiências física ou intelectual, apoiando com iniciativas de acessibilidade e inclusão social.

Novos Direitos Sociais, Novos Tempos, Nova Civilidade, contra as injustiças sociais e em defesa de uma sociedade mais humana, baseada no amor, na fraternidade e solidariedade universais.

5. PACTO GLOBAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS AO TRABALHO, POR PARTE DE INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS

O Pacto Global (iniciado oficialmente no ano de 2000) advoga dez princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. As organizações que passam a fazer parte do Pacto Global comprometem-se a seguir esses princípios no dia a dia de suas operações.

5.1. Através do Pacto Global, foram fixados 10 (dez) princípios que gozam de certo consenso universal devido à sua proveniência de tratados de direitos humanos, as empresas e organizações devem:

- I. apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais internacionalmente reconhecidos dentro de seu âmbito de influência;
- II. assegurar que não serão cúmplices na violação dos direitos humanos;
- III. apoiar a liberdade de afiliação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- IV. apoiar a eliminação de toda forma de trabalho forçado ou realizado mediante coação;
- V. apoiar a erradicação do trabalho infantil;
- VI. apoiar a abolição das práticas de discriminação no emprego e na ocupação;
- VII. manter um enfoque preventivo que favoreça o meio ambiente;
- VIII. fomentar as iniciativas que promovam maior responsabilidade ambiental;
- IX. favorecer o desenvolvimento e a difusão das tecnologias com respeito ao meio ambiente; e,
- X. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.

5.2. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO reconhece o Pacto Global como referência no desenvolvimento de suas atividades e operações, contando com o apoio de todos os seus Parceiros de Negócios e Clientelas, no que lhes couber, a fim de se efetivar tais ações.

6. MANIFESTO EM DEFESA DOS DIREITOS DIGNOS AO TRABALHO

6.1. A FUNDEG-UNIFEG-está comprometida com a adoção de medidas de atenção a fatos, políticas empresariais e decisões que possam ajudar ou colaborar para impactos adversos aos direitos humanos e à diversidade, até mesmo aqueles que não tenham sido diretamente



ocasionados por suas ações. As atitudes preconceituosas em relação à diversidade serão passíveis de sanções e punições, instruídas, ainda, por atividades pedagógicas de educação e reeducação.

6.2. Entre as determinações, estabelece-se que todo colaborador tem o compromisso de apontar fatos de que tenham conhecimento e que possam causar ou contribuir para impactos adversos à dignidade do trabalho, aos direitos humanos e ao respeito à diversidade, sugerindo alternativas para preveni-los ou abrandá-los.

Todos são responsáveis pelo atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias, notadamente quanto à vedação ao emprego de mão-de-obra forçada (escrava) e/ou infantil, principalmente em relação a Parceiros de Negócios e Clientelas.

6.3. Todos os colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO serão respeitados em seus direitos e liberdades, inclusive políticos, devendo agir de modo respeitoso e tolerante em relação à liberdade dos demais indivíduos, colaboradores ou não, também sendo responsável por comunicar imediatamente ao Comitê de Gestão Ética qualquer comportamento contrário a isso.

7. POLÍTICA DE PESSOAL

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO realiza sua política de Pessoal em atendimento à Declaração Internacional do Trabalho, que estabelece quatro princípios fundamentais a que todos os membros da OIT (caso do Brasil) estão sujeitos: liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação no emprego ou na ocupação, entre outras em defesa da dignidade humana e da sustentabilidade ambiental e respeito à diversidade.

7.1. COLABORADORES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Dentre as principais diretrizes de gestão do ambiente de trabalho e da política de Pessoal da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, é ofertado em garantia a seus Colaboradores:

7.1.1. Em relação a Perseguição e Discriminação:

A igualdade de tratamento de todos os funcionários é um princípio fundamental da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Nenhuma pessoa deverá ser injustamente prejudicada ou favorecida por causa da sua raça, etnia, cor, nacionalidade, ascendência, religião, classe social, sexo, idade, língua, características físicas ou aparência, orientação sexual, filiação sindical, filiação política ou HIV/AIDS. É proibido o assédio ou abuso de poder de qualquer tipo. Esperamos que nossos colaboradores sejam simpáticos, objetivos e justos nas suas relações com os colegas e terceiros. De acordo com os pré-requisitos comparáveis, nós fornecemos igual remuneração por igual trabalho, ressalvadas as condições próprias aplicáveis a cada instituição escolar em seus respectivos níveis de ensino



7.1.2. Em relação a Liberdade nas Negociações:

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO compromete-se a ter um diálogo aberto e construtivo com os nossos colaboradores e seus representantes. Os Colaboradores são livres para aderir a organizações de sua escolha que os representam. Estas organizações podem participar de negociações coletivas de acordo com as normas legais aplicáveis. Os Colaboradores têm o direito de eleger seus próprios representantes. E estes representantes não são nem desfavorecidos ou favorecidos de qualquer forma.

7.1.3. Em relação ao Trabalho Infantil e Trabalho Forçado (e/ou Escravo):

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO segue uma clara política de "tolerância zero para o trabalho infantil" e "trabalho forçado (e/ou escravo)" rejeitando e denunciando, às autoridades públicas competentes, qualquer conhecimento de exploração desses tipos e condições humilhante de trabalho. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO não manterá nenhum relacionamento com Parceiros de Negócios e Clientelas que atentem contra as violações de dignidade do trabalho humano.

7.1.4. Em relação a Segurança e Saúde:

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO organiza suas ações de saúde ocupacional e medicina do trabalho com base nas legislações trabalhistas, previdenciárias e sanitárias constantes da legislação em vigor, seguindo as diretrizes legislativas dos distintos níveis de governo. As atividades laborais devem ser organizadas de modo a minimizar a ocorrência de acidentes e incidentes, contando com apoio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

7.2. CONTRATOS DE TRABALHO

7.2.1. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO celebra os Contratos de Trabalho de seus Colaboradores com base na Legislação Trabalhista em vigor, com prevalência da CLT e ou com base em Acordos Coletivos de Trabalho das Categorias Profissionais. Também promove a realização de Contratos na forma de Prestadores de Serviços Terceirizados.

7.2.2. O desenvolvimento das atividades laborais é majoritariamente presencial aos locais de trabalho e ocupação, podendo, ainda, ser autorizada, quando couber, a realização de trabalhos na forma *Home Office* (à distância e na forma remota), de acordo com a natureza da atividade e o interesse da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

7.2.3. De acordo com suas estratégias operacionais e suas disponibilidades financeiras, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO estabelecerá e instituirá Plano de Carreira, Cargos e Salários para instruir o desenvolvimento de seu Quadro de Pessoal, seguindo a legislação em vigor e as naturezas operacionais de suas unidades educacionais.



7.3. CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

7.3.1. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, nos limites de sua capacidade operativa e econômico-financeira, assume compromisso em ofertar condições dignas de trabalho e exercício profissional, abrangendo:

- a- adequadas instalações físicas e prediais;
- b- adequadas instalações de mobiliários;
- c- adequadas instalações sanitárias e de higienização dos ambientes laborais;
- d- adequada infraestrutura operativa de acordo com as exigências ocupacionais;
- e- adequada infraestrutura tecnológica;
- f- adequada infraestrutura de expediente e logística de materiais;
- g- adequada equipe de recursos humanos em relação às demandas das rotinas de trabalho;
- h- adequada remuneração em relação ao mercado de trabalho, nas ocupações congêneres;
- i- adequada capacitação e treinamento para o exercício das funções e responsabilidades ocupacionais;
- j- adequadas jornadas de trabalho em conformidade com as funcionalidades operativas de suas unidades educacionais;
- k- adequadas e explícitas regras de gestão de pessoal e controle laboral;
- l- adequada infraestrutura administrativa de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos para atendimento de seus Colaboradores.

7.3.2. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO promoverá o respeito e vigilância para com o cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias de seu Corpo de Colaboradores, no âmbito de suas atividades de relacionamentos operacionais e comerciais.

8. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E À DIVERSIDADE

8.1. De acordo com o site da Organização das Nações Unidas (ONU), disponível em meio digital, no endereço eletrônico < <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/> >, compreende-se Direitos Humanos:

“Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agirem de determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos.

Os direitos humanos são comumente compreendidos como aqueles direitos inerentes ao ser humano. O conceito de Direitos Humanos reconhece que cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza.



Os direitos humanos são garantidos legalmente pela lei de direitos humanos, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

Estão expressos em tratados, no direito internacional consuetudinário, conjuntos de princípios e outras modalidades do Direito. A legislação de direitos humanos obriga os Estados a agir de uma determinada maneira e proíbe os Estados de se envolverem em atividades específicas. No entanto, a legislação não estabelece os direitos humanos. Os direitos humanos são direitos inerentes a cada pessoa simplesmente por ela ser um humano.

(...)

Algumas das características mais importantes dos direitos humanos são:

- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa;
- Os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas;
- Os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos; eles podem ser limitados em situações específicas. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa é considerada culpada de um crime diante de um tribunal e com o devido processo legal;
- Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros;
- Todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.” (Organização das Nações Unidas - ONU)

8.2. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO assume pleno e total compromisso em defender, preservar e disseminar os valores e princípios que norteiam a Declaração Universal dos Direitos do Homem, explicitados pela Organização das Nações Unidas, bem como em atendimento ao conjunto da legislação brasileira que trata da proteção ampla aos Direitos Humanos e ao respeito à Diversidade em suas distintas configurações e naturezas.

8.3. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO têm suas principais finalidades voltadas à área da Educação. Sob essa finalidade educativa-formativa, adota-se a compreensão de que a Educação é um ato humano e de aperfeiçoamento humano contínuo e permanente.

8.4. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO assume o compromisso e requer de sua comunidade escolar a defesa permanente dos seguintes valores, princípios e atitudes:

- I. Respeito absoluto e promoção da democracia política, da liberdade de expressão, da liberdade de cátedra, das diversidades étnico-culturais, religiosas e de gênero; respeito à vida e aos direitos humanos, à preservação ambiental, à preservação do patrimônio histórico natural e artístico-cultural, à promoção da educação ambiental;
- II. Apreço e apoio total à tolerância diante de situações de conflitos;
- III. Promoção e incentivo a processos de inclusão social e digital (neste caso, com especial ênfase no letramento digital);
- IV. Igualdade de condições para o acesso e permanência de clientelas em seus cursos e programas, primando pelo zelo e respeito pela diversidade, em todos os seus aspectos,



- ressalvadas suas prerrogativas de decidir pelos seus critérios de recrutamento e seleção de suas clientelas;
- V. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte, o pensamento, a ciência e o saber em suas distintas formas e concepções;
 - VI. Pluralismo de ideias, de concepções científicas e de concepções pedagógicas;
 - VII. Adoção de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e adoção e uso de mecanismos promotores da inter e transdisciplinaridade curricular e formativa;
 - VIII. Respeito à liberdade, à democracia política e apreço total à tolerância;
 - IX. Valorização e defesa dos profissionais da educação;
 - X. Utilização de recursos tecnológicos contínuos, baseados nas Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDICs) adequados aos projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;

8.5. No interior do Campus da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, fumo, porte de armas, explosivos, substâncias ilícitas, materiais pornográficos, ou outros itens considerados inidôneos e que coloquem em risco ou contrariem os preceitos condizentes com um ambiente escolar/acadêmico.

8.6. Em preservação da urbanidade e do decoro no ambiente escolar, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO recomenda o uso, no interior do campus, de vestimentas compatíveis com o costume regional, que não se tornem chamativos ou agressivos, nem exponham o próprio usuário, causando eventuais constrangimentos neste ou nos outros membros da comunidade escolar. No interior do Campus, o maior destaque a ser dado deve ser o compromisso com a Educação, o Ensino e Aprendizagem e nada deve competir em atitudes contra esses valores fundamentais.

8.7. No interior do Campus da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é vedada a realização de trotes universitários que se configurem como atos físicos ou intelectuais-morais agressivos, constrangedores, assediosos, intolerantes, produtores ou disseminadores de bullying ou cyberbullying. São permitidos os trotes de natureza solidária que promovam o respeito e preservem a dignidade humana de todos.

8.8. A fim de instruir suas atividades, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO tem suas diretrizes gerais de gestão e ações pautadas nas seguintes referências de Missão, Visão, Valores, Políticas e Programas:

I-) Missão: “Promover a Educação, pelo ensino e aprendizagem, de forma eficiente, com ensino de qualidade para que seus educandos possam desenvolver seus projetos de vida de forma competente e ética, como cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres sociais”

II-) Visão: “Ser uma Instituição de Ensino comprometida permanentemente com a emancipação humana de sua comunidade, atuando de forma crítica junto a educação e em relação ao desenvolvimento da filosofia, da ciência e dos saberes”

III-) Valores:

- Acreditamos na ética humana do Bem;
- Respeitamos a diversidade de gênero, etnias e culturas;



- Promovemos os valores dos direitos à equidade, à inclusão e à justiça social;
- Atuamos em prol do desenvolvimento sustentável e da proteção do patrimônio histórico;
- Apoiamos incondicionalmente a adoção permanente de novas tecnologias na educação, ensino e aprendizagem.

IV-) Adoção de Políticas e Programas Institucionais de Compliance, Transparência e Integridade Institucional:

- Assumimos compromisso com a adoção de políticas, diretrizes e práticas estabelecidas em Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional, orientados através de Manuais, Normas, Códigos de Conduta, Portal da Transparência, Sistema de Ouvidoria e demais textos legais internos que instruem o desenvolvimento e a aplicação do referido Programa, no âmbito da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

V-) Defesa, aplicação e execução das diretrizes, políticas e ações previstas e constantes do Projetos Político Pedagógicos Institucionais (PPI) e Projetos Políticos Pedagógicos de Cursos (PPC):

- Todos os colaboradores e equipes de profissionais do FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO assumem compromisso de defesa, aplicação, execução, revisão e avaliação permanente do Projetos Político Pedagógicos Institucionais (PPI) e Projetos Políticos Pedagógicos de Cursos (PPC), como condição obrigatória de exercício profissional no âmbito das unidades educacionais da FUNDEG.

9. SANÇÕES

9.1. Esta Política, juntamente com as demais políticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, é parte integrante das regras que regem a relação estatutária, regimental ou de trabalho dos Administradores e Colaboradores, conforme o caso, que ao assinar o Termo de Compromisso com Adesão a todas as políticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos.

9.2. As sanções indicam as punições sob as quais os Administradores, Colaboradores, parceiros de Negócios e Clientelas estarão sujeitos, ao descumprir a presente Política.

9.3. Desta forma, os Colaboradores devem dedicar especial atenção em relação às diretivas constantes desta Política, bem como das demais Políticas que abrangem o conjunto do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seus Estatutos e Regimentos e demais normas internas exaradas pelos órgãos competentes.

9.4. A infração a qualquer das regras e diretrizes aqui descritas será considerada infração, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. Caso a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO venha a ser responsabilizado ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.



9.5. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política serão recomendadas pelo Comitê de Gestão Ética às Autoridades internas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e Órgãos Públicos competentes, quando for o caso, para fins de obtenção de apoio na solução de inconformidades ou irregularidades. Por fim, será convocada reunião do Comitê de Gestão Ética, de modo a definir a melhor postura a ser tomada diante das eventuais situações que venham a ocorrer.

9.6. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, por meio das medidas legais cabíveis.

9.7. A diligência sobre as operações e atividades realizadas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e o monitoramento de operações de seus Parceiros de Negócios e Clientelas são os elementos substanciais da Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade adotada pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

10. SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento da Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem estar atentos para sinais de alerta que possam indicar possíveis situações de inconformidade de atividades em relação a esta Política, que possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas ou indícios de crime, de dolo, nem desqualificam, automaticamente, Parceiros de Negócios, Clientelas, Administradores ou Colaboradores com quem a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se relaciona. Entretanto, levantam potenciais situações que devem ser apuradas até que a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às diretivas propostas nesta Política.

b) Os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem dedicar especial atenção ao descumprimento das vedações, proibições ou permissões/autorizações constantes no corpo de diretivas desta Política.

11. CONTRAPARTES

11.1. Em razão das atividades de Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade constantes desta Política, também deve ser entendido como “cliente”, as contrapartes da clientela beneficiária de contratos mantidos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, as quais estarão sujeitas também aos procedimentos de restrições e sanções constantes das demais Políticas de Compliance e Integridade adotados FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tal procedimento visa a prevenir que a contraparte utilize as estruturas operativas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, por ela geridos, para atividades ilegais, impróprias ou em desacordo com esta e com as demais Políticas de Compliance estabelecidas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.



12. GENERALIDADES

Faz parte da política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem rigorosa em relação a Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Por isto a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO encoraja todos a reportarem de boa fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada ou inconformidade, seja por Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Parceiro de Negócio, ou Clientela, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

| | |
|---|---|
| CANAL DE ÉTICA 0800-xxx-xxxx E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br | CONTATOS INTERNOS: COMITÊ DE GESTÃO DE ÉTICA Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG - CEP 37.800.000 |
|---|---|

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO exige *Compliance* com as leis e práticas de governança de Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

É assegurado que o Comitê de Gestão Ética é composto por pessoas que têm juramento com o Programa de Compliance da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio, mantendo atuação de independência e autoridade, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção, garantindo, também, a dedicação e compromisso de a melhoria contínua do Programa de Compliance, Transparência e Integridade institucional.

A presente política não visa transformar todos os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócios e Clientelas em especialistas na Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, mas fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de inconformidade, risco e possíveis desajustes em relação a esta Política. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e que cooperem com a Comissão de Gestão Ética e do Programa de Compliance.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta Política, os Administradores e Colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Gestão Ética.



13. TREINAMENTO DA POLÍTICA

13.1. O Comitê de Gestão Ética irá treinar anualmente os Administradores e Colaboradores, a fim de capacitá-los quanto às diretivas da Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, extensivo a seus Parceiros de Negócios e Clientelas, bem como providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável. Se após o treinamento ainda persistirem dúvidas, o Colaborador deverá entrar em contato com Comitê de Gestão Ética que poderá esclarecê-las, indicando o modo de agir em cada situação. O treinamento aqui em referência seguirá as mesmas diretrizes da política de treinamento geral adotada pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

14. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO possui versão resumida na sua Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade, que poderá ser utilizada para divulgação física da mesma em suas dependências. A Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

15. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA

A FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio mantém um Comitê de Gestão Ética para gerir o seu Código de Conduta Ética, abrangendo a presente Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade, cujos trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões ordinárias trimestrais a serem realizadas de acordo com cronograma e calendário previamente definido, e com reuniões extraordinárias sempre que necessário ou demandado por seus membros. A composição representativa do Comitê de Gestão Ética, bem como suas atribuições, competências e condições operacionais e de trabalho constam do Regulamento do Comitê de Gestão Ética e do Manual de Conduta Disciplinar Ética, devidamente aprovado pela Assembléia Geral da FUNDEG e Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Gestão Ética ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG, cujas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembléia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembléia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora, sendo que a mesma entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada através de ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e assinada também em conjunto, entre o



Presidente da Assembléia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nesta ordem.

Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terá um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaboradas e aprovadas pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG e do UNIFEG/ COLÉGIO DOM INÁCIO.

Após a edição e publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019


José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG


Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG/Colégio Dom Inácio

**POLÍTICA DE PESSOAL E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E
RESPEITO À DIVERSIDADE**

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio nº 04/2019)